
Propostas do APUBHUFMG+ para alterações na Minuta de Resolução sobre Progressão e Promoção Docente

Desde que o APUBH tomou conhecimento da Minuta de Resolução sobre Progressão e Promoção Docente, às vésperas de uma reunião do CONSUNI na qual a Minuta foi colocada em pauta, nós temos interagido com docentes da UFMG para debater alguns pontos da proposta que, em nossa avaliação, e na avaliação da nossa assessoria jurídica, deveriam ser reconsideradas, bem como algumas inclusões que passamos a reivindicar. Com base em nosso acúmulo sobre o tema, que resultou de debates realizados na diretoria e na Escola de Belas Artes, nós elaboramos este documento que entregamos hoje, dia 13/05/2026, ao Magnífico Reitor da UFMG, o Prof. Alessandro Fernandes Moreira.

As propostas que apresentamos a seguir estão fundamentadas no entendimento de que a avaliação de desempenho necessária aos processos de progressão e promoção na carreira deve: 1. considerar de forma equilibrada as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica; 2. reconhecer as especificidades da docência e do trabalho acadêmico nas diferentes áreas de conhecimento, sem intensificar o trabalho docente de forma desmedida e sem permitir que adaptações “excessivamente criativas” das normas, pelas unidades, firam a isonomia funcional dos docentes do magistério federal; 3. valorizar a atuação da organização da luta coletiva em defesa dos direitos dos docentes e da Universidade Pública.

Algumas de nossas propostas elaboradas com base nas orientações acima foram apresentadas e acolhidas pela Pró-Reitora de Recursos Humanos, Profa. Carla Aparecida Spagnol, e pela presidenta da CPPD, Profa. Ana Lydia Reis de Castro e Silva, por ocasião da reunião que realizamos com essas instâncias, sob a orientação do Magnífico Reitor. Listamos essas propostas a seguir e as fundamentamos novamente.

1. Classificar a atuação na pós-graduação como desejável, em vez de indispensável na avaliação para progressão, Classe C (Associado), para a promoção à Classe D (Titular).

A classificação da atuação na pós-graduação como indispensável para progressão na Classe C e promoção à classe D desconsidera que as possibilidades de credenciamento em programas de pós-graduação envolvem restrições que simplesmente impedem o acesso de todos e todas aquelas que se dispõem a essa atuação. Ademais, o(a) docente deve ter o direito de optar por articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão fora de programas de pós-graduação, uma vez que foi concursado para ensinar na graduação e não na pós-graduação e que é plenamente possível realizar pesquisas fora de programas de pós.

2. Incluir no Art. 21 da Minuta, que explicita situações específicas que justificam a flexibilização dos parâmetros da avaliação, o seguinte parágrafo:

“Os parâmetros e indicadores referidos no caput deste artigo deverão ser revistos no caso de docente afastado para tratamento médico ou licença maternidade, de forma que a avaliação de desempenho seja adequada a essa condição excepcional.” A flexibilização para esses casos se alinha à proteção constitucional à saúde, à

maternidade e ao que prevê o Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990) nos artigos 202, 204 e 207.

3. Substituir o termo '**não obrigatória**' para classificar atividades que não se enquadram nas categorias '**desejável**' e '**indispensável**'.

A classificação '**não obrigatória**' pode gerar a compreensão que trata-se de atividades de menor valor, não obstante poderem ser atividades centrais às especificidades das áreas de atuação de muitas unidades; o APUBH sugeriu sua substituição para **atividades específicas da unidade** ou **atividades do perfil de referência da unidade**. Docentes da Escola de Belas Artes entendem que mesmo essa mudança de nomenclatura não retira a escala valorativa que pode ser apreendida a partir da comparação entre os termos usados na denominação das três categorias, com as atividades classificadas como desejáveis ou indispensáveis carregando maior valor do que as atividades específicas das Unidades. Diante desse questionamento, fizeram a proposta da Minuta indicar apenas as atividades obrigatórias para todas as Unidades, deixando a indicação de outras atividades por conta de cada Unidade.

Outras propostas não foram acolhidas pela PRORH e CPPD ou foram elaboradas posteriormente. Por isso nós as apresentamos a seguir.

4. Incluir no Art. 21 da Minuta os casos de docentes mães, pais, responsáveis, cuidadore(a)s de famílias atípicas referenciando a redução de jornada de trabalho com a adequada flexibilização dos requisitos e parâmetros de avaliação de desempenho.

Não percebemos nenhuma objeção explícita a essa proposta, mas nos pareceu que ela não foi efetivamente acolhida. A flexibilização para esses casos se alinha ao que está determinado pelo Art. 98, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.112/90.

5. Suprimir da redação do item c do inciso III do Art. 12 da Minuta, que trata das atividades a serem consideradas na avaliação de desempenho para promoção à classe de titular a expressão '**alto nível**'.

Docentes da Escola de Belas Artes questionaram o que vem a ser '**alto nível**' e o quanto tal critério pode implicar exclusão de manifestações artísticas marginais e de resistência, muitas vezes não reconhecidas, invisibilizadas ou mesmo criminalizadas. Para resolver esse problema que consideramos totalmente relevante, sugerimos outro texto para esse trecho da Minuta:

“as atividades de produção intelectual, na esfera científica, artística, técnica e cultural, devem ser realizadas na forma pertinente às várias áreas, representar contribuição para a ciência, as artes, a tecnologia e a cultura, bem como para o aprimoramento das atividades da Universidade, em seus diferentes campos de atuação, mediante a divulgação regular de resultados de projetos de pesquisa, de extensão, de inovação ou artísticos, de reconhecido impacto, avaliados por comitês editoriais, técnicos ou próprios a cada arte”.

6. Incluir no Art. 21 que trata da flexibilização dos parâmetros da avaliação para o caso de docentes que desempenham atividades relevantes para a UFMG, o(a)s docentes ocupantes de cargo de direção executiva sindical.

A defesa da inclusão da atuação sindical entre as atividades listadas no Art. 21, que flexibiliza os parâmetros de avaliação, decorre do entendimento de que ela é essencial para defender a universidade em um país que não valoriza a centralidade estratégica dessa instituição para o desenvolvimento nacional soberano. Conferir reconhecimento institucional à atuação em direção executiva de sindicato não equivale a remunerar diretamente essa atividade. Equivale sim a reconhecer a relevância da dedicação à atividade sindical, tal como a Minuta reconhece, na redação original do Art. 21, a participação do(a)s docentes em cargos de gestão ou de assessoramento.

7. Revisar os termos da minuta que determinam a produção de relatório consubstanciado de atividades para a promoção para a Classe C (Associado) e a constituição de comissão ou banca para avaliar o relatório com poderes de reprovar a promoção, o que implica em uma negação e desautorização de avaliações de desempenho anteriores acumuladas nos 08 anos que separam as Classes B e C, por meio das quais se estabelece que o docente realizou as atividades que dele se esperam. A minuta estabelece que cada componente da comissão/banca pode atribuir nota de zero a 100 para o relatório e ignorar completamente as avaliações que comprovam aprovação do desempenho.

Parecer da Assessoria Jurídica do APUBH ([Anexo I](#)) sustenta, por meio de vários argumentos, que o processo de promoção à Classe C proposto na Minuta extrapola, indevidamente, a lei. Instituir uma comissão/banca para avaliação de um relatório consubstanciado da atividade docente, como procedimento obrigatório e necessário para a promoção à Classe de Professor Associado fere o que diz a Lei 12.772/2012 onde se lê que tal promoção *“é ato administrativo de natureza declaratória e, portanto, não depende de submissão à banca avaliadora ou de apresentação de relatório consubstanciado com função constitutiva”* (trecho do Parecer do Anexo I).

Um estudo realizado por professoras da Escola de Enfermagem identificou 20 Universidades Federais cujas resoluções acatam o caráter declaratório da avaliação de desempenho e garantem a promoção à Classe de Professor Associado em estrita concordância com Lei 12.772/2012, sem exigência de banca avaliadora ou apresentação de relatório consubstanciado compõe o Anexo II. Esse mesmo estudo destaca o caso da Universidade Federal de Santa Catarina que unificou os sistemas de coleta de produção docente para que o(a) docente submeta os comprovantes de produção e possa gerar um relatório comprobatório para progressão e promoção. Na UFMG, os sistemas não são integrados. Atualmente, a produção docente é extraída de diversas plataformas/sistemas como o SIEX, SIGA, COLAD, INA, LATTES, que não são integrados. Anualmente, é preciso checar o REDOC em construção a cada extração de informações, totalizando 3 verificações, sem a garantia de que o sistema no qual foi registrada a atividade faça a devolução da mesma de forma validada. Esse breve relato justifica a pertinência de conhecer mais de perto a

referida experiência ao reconhecer sua potencial contribuição para uma ainda pequena redução do trabalho burocrático. Este só tem crescido nos últimos anos e toma um tempo precioso que deveria ser dedicado, preferencialmente, à formação/ensino, extensão e pesquisa.

8. Prorrogar por mais um mês o tempo para conhecimento e debate da Minuta.

A iniciativa 'Chame o APUBH para conversar sobre progressão e promoção docente' tem mobilizado a(o)s docentes para o conhecimento e debate de tema tão importante que orienta o trabalho cotidiano e toda a produção relativa ao ensino, pesquisa, e extensão nas diferentes áreas, assim como a dedicação às atividades de gestão acadêmica. O APUBH já se reuniu com docentes da Escola de Belas Artes. Tem reuniões agendadas com a Escola de Música e o Teatro Universitário e demandas de agendamento feitas pelas Faculdades de Letras (FALE), Ciências Econômicas (FACE) e Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH). Nossa expectativa é reunir com o maior conjunto possível de Unidades até pelo menos o dia 14 de junho. Em nosso entendimento isso dará ao CONSUNI uma base mais ampla de reflexões e propostas para o tema da avaliação desempenho, progressão e promoção, que a instância poderá levar em consideração em sua deliberação final. Destinar mais tempo para o conhecimento e debate sobre o conteúdo da Minuta, com essa orientação de melhor referenciar a atuação dos representantes das Unidades no CONSUNI, tornará mais representativa a deliberação sobre as normas de progressão e promoção docente e aumentará a adesão da comunidade acadêmica a essas normas. O APUBH considera ser essa uma colaboração importante para o aprofundamento do tema em espaços de debate presenciais e coletivos que têm se tornado escassos e que precisam ser recuperados.